



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.licitaamaraji.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por Item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2001 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 horas do dia 14/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 01/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: www.licitaamaraji.com.br

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme exigências estabelecidas neste Edital:

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

1.3. O gerenciador da Ata é o secretário municipal de saúde, o Sr. Ronaldo dos Santos Nascimento, Portaria n.º 028/2022.

1.4. Fiscal do contrato: Tahihane Kleide de Araújo, farmacêutica – Registro CRF n.º 4552/PE.

2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.270.529,50 (três milhões duzentos e setenta mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 da lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3 DO CREDENCIAMENTO



3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema de compras: www.licitaamaraji.com.br

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

- 3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;
- 3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.
- 3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5 O cadastramento do licitante, no sistema, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento em conformidade com o pedido realizado junto ao domínio da plataforma, nos dados abaixo:
- b) Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
- c) **Telefone:** (81) 3877-1397
- d) **E-mail:** boletos@brconectado.com.br
- e) *Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em



qualquer empresa junto a plataforma. É de total responsabilidade da empresa o uso do sistema, sendo direto a informação entre si.

3.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PARTICIPAÇÃO:

3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida conforme dados do item 3.5 – a).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.



5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

6.4 Caberá ao agente de contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação (pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

6.7 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;



7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.6 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

8 DA FASE DE LANCES

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.10 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.11 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.licitaamaraji.com.br

8.11.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto/fechado**.

8.13 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 9.1.2.

9.1.2 Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.1.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.4 A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 9.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

9.1.6 Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

10. DA NEGOCIAÇÃO



10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

11.7. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.



11.8. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



12.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. Habilitação jurídica:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2022 e 2023**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

12.8.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1 Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, os atestados devem ser acompanhados de notas fiscais, no valor mínimo de 5% do valor total da proposta inicial apresentada pelo licitante. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.9.2 Certidão de registro junto à Vigilância Sanitária, Municipal, Estadual ou Federal;

12.9.3 Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Farmácia, para os itens relacionados a medicamentos.

12.9.4 Autorização para comercializar medicamentos controlados, emitida pela ANVISA, para os itens de medicamentos controlados. Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no ministério da saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde;

12.9.5 Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos;

12.9.6 As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma, e desde que não seja do mesmo grupo econômico. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde

que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma, e desde que não seja do mesmo grupo econômico.

12.9.7 Nos casos de importação de medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, tratado no item anterior, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

12.9.8 Nessa aquisição, os medicamentos genéricos, quando houver, terão preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços e deverão estar de acordo com as normas do D.C.B. – Denominação Comum Brasileira e ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). Lei 9.787, de 10/02/1999, obedecendo os critérios de bioequivalência e biodisponibilidade dos fármacos e de boas práticas de fabricação e registro em órgão competente, no caso, ANVISA.

12.9.9 Apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA).

12.9.10 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. **Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema, compactados em formato .zip ou .rar.**

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema www.licitaamaraji.com.br, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 02 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- 19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;



- 19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando;
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - d) desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Multa;
- 19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de AMARAJI, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de



R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2 e 19.1.3** deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de AMARAJI, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**, deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitaamaraji.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;**

20.12.2. **ANEXO II – Modelo de proposta;**

20.12.3. **ANEXO III – Termo de Adesão – www.licitaamaraji.com.br;**

20.12.4. **ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**

20.12.5. **ANEXO V – Modelos de Declarações;**

20.12.6. **ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**



20.12.7. **ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Amaraji/PE, 13 de junho de 2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário de Saúde
Ordenadora de Despesas



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir as exigências e especificar o objeto para fins de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para abastecimento das unidades de saúde do município de Amaraji-PE.

2. DO OBJETO E PRAZO

2.1. Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar** para as Farmácias Básicas, Unidade Hospitalar e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) visando a continuidade da assistência e manutenção da atenção à saúde do município;

2.2 O fornecimento dos medicamentos e insumos deverá ser realizado de forma parcelada em quantidades definidas pela Secretaria de Saúde, conforme sua necessidade.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Fiscal do contrato: Tahihane Kleide de Araújo, farmacêutica – Registro CRF n.º 4552/PE.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade contínua de manter o abastecimento de medicamentos e insumos necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde do município, sendo imprescindível por se tratar de insumos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além do abastecimento dos estoques. Dessa forma, tal aquisição visa garantir a qualidade nos atendimentos prestados de forma direta ao público, a manutenção e continuidade da assistência em âmbito municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. O fornecimento dos **medicamentos** deve ser conforme tabela abaixo:

TABELA 1:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml (Elixir)	Unidade	2.000	2,5	5.000,00
2	Acetato de Dexametasona 2mg	Amp c/ 01ml	4.000	1,19	4.760,00
3	Acetato de Dexametasona 4mg/ml	Amp c/ 2,5ml	4.000	2,48	9.920,00



4	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml	Frasco 120 ml	2.400	13,14	31.536,00
5	Acebrofilina xarope adulto 5mg/ml	Frasco 120 ml	2.400	8,3	19.920,00
6	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg	Comprimido	12.000	0,2	2.400,00
7	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100mg	Comprimido	150.000	0,05	7.500,00
8	Ácido Ascórbico 100mg/5ml	Amp c/ 05ml	6.000	1,02	6.120,00
9	Ácido Acético 3%	Litro	6	33,5	201,00
10	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	80.000	0,05	4.000,00
11	Ácido graxo essenciais (Ac. Caprilico, Caprico, Lurico, Linoleico, Lec. Soja c/ Vit A e Vit. E)	Fr c/ 100ml	1.200	7,41	8.892,00
12	Ácido Tranexânico 250mg/5ml	F/A	600	6,14	3.684,00
13	Adenosina 6mg/2ml	Amp c/ 2ml	400	11,64	4.656,00
14	Água destilada	Amp c/ 10ml	36.000	0,29	10.440,00
15	Água destilada	Amp c/ 500ml	1.000	5,5	5.500,00
16	Alprazolam 2mg	Comprimido	36.000	0,17	6.120,00
17	Aminofilina 100mg	Comprimido	500	0,1	50,00
18	Aminofilina 24mg/ml	Amp c/ 10ml	100	8,27	827,00
19	Amiodarona 50mg/3ml	Amp c/ 03ml	300	2,85	855,00
20	Amiodarona 200mg	Comprimido	500	0,62	310,00
21	Ampicilina Pó 1g c/ diluente (Injetável)	F/A	100	5,4	540,00
22	Acetato de Dexametasona 0,1%	Bis c/15mg	2.000	1,54	3.080,00
23	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (Injetável)	Ampola	500	9,83	4.915,00
24	Aciclovir 200mg	Comprimido	3.000	0,19	570,00
25	Albendazol 400mg	Comprimido	15.000	0,52	7.800,00
26	Albendazol 40mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 10ml	10.000	1,47	14.700,00
27	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	480	0,63	302,40
28	Amoxicilina 250mg (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	3.000	3,93	11.790,00
29	Amoxicilina 500mg	Comprimido	50.000	0,49	24.500,00
30	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	12.000	2,18	26.160,00
31	Atenolol 25mg	Comprimido	54.000	0,06	3.240,00
32	Atenolol 50mg	Comprimido	108.000	0,07	7.560,00
33	Azitromicina 040mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 15ml	6.000	8,67	52.020,00
34	Azitromicina 500mg	Comprimido	12.000	0,71	8.520,00
35	Baclofeno 10 mg	Comprimido	500	0,16	80,00
36	Benzilpenicilina Potássica G 5.000.000UI (Injetável)	F/A	100	8,78	878,00
37	Benzilpenicilina Benzatina 0.600.000UI (Injetável)	F/A	2.400	7,91	18.984,00
38	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (Injetável)	F/A	4.800	6,31	30.288,00
39	Besilato de Atracúrio 10mg/ml	Amp c/ 2.5ml	50	8,99	449,50



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



40	Bicarbonato de sódio 08,4% (Pó)	Fr c/ 100g	12	1,42	17,04
41	Bicarbonato de sódio 10,0% (Injetável)	Amp c/ 10ml	200	0,84	168,00
42	Bisacodil 5mg	Comprimido	500	0,4	200,00
43	Bromazepam 3mg	Comprimido	24.000	0,16	3.840,00
44	Bromazepam 6mg	Comprimido	12.000	0,14	1.680,00
45	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Amp c/ 20ml	200	1,3	260,00
46	Bromidrato de Citalopram 10 mg comprimido	Comprimido	12.000	1,65	19.800,00
47	Bromidrato de Citalopram 20 mg comprimido	Comprimido	12.000	0,14	1.680,00
48	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml (Nebulização)	Amp c/ 20ml	200	5,65	1.130,00
49	Bromoprida solução injetável 5mg/ml	Amp c/ 2 ml	2.400	1,3	3.120,00
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	2.400	1,97	4.728,00
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Amp c/ 1ml	6.000	1,13	6.780,00
52	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml	Ampola	18.000	1,99	35.820,00
53	Besilatode Anlodipino 5mg	Comprimido	300.000	0,05	15.000,00
54	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	6.000	6,03	36.180,00
55	Captopril 25mg	Comprimido	240.000	0,03	7.200,00
56	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D3 400UI	Comprimido	500	0,56	280,00
57	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	7.200	0,07	504,00
58	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	28.800	0,08	2.304,00
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	28.800	0,07	2.016,00
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	14.400	0,13	1.872,00
61	Cefalexina 50mg/5ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	2.400	11,22	26.928,00
62	Cefalexina 500mg	Comprimido	50.400	0,61	30.744,00
63	Cetoconazol 200mg	Comprimido	12.000	0,41	4.920,00
64	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	25.200	0,21	5.292,00
65	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido	12.000	0,1	1.200,00
66	Cloridrato de Propanolol 40mg	Comprimido	120.000	0,06	7.200,00
67	Carvão ativado em pó	Pote c/ 500g	3	23,54	70,62
68	Cefalotina 1g Pó c/ Diluente (Injetável)	F/A	500	5,24	2.620,00
69	Ceftriaxona 1g Pó c/ Diluente (Injetável)	F/A	4.000	4,76	19.040,00
70	Cetoprofeno 50mg/2ml (Injetável) IV	Amp c/ 02ml	1.200	1,81	2.172,00
71	Cetoprofeno 100mg/2ml (Injetável) IM	Amp c/ 02ml	4.800	1,98	9.504,00
72	Cilostazol 50 mg	Comprimido	500	0,35	175,00
73	Cimetidina 150mg/ml	Amp c/ 02ml	4.000	1,31	5.240,00



74	Cimetidina 200mg	Comprimido	500	0,42	210,00
75	Cinarizina 75mg	Comprimido	500	0,46	230,00
76	Ciprofloxacino 200mg (injetável)	Amp c/ 100ml	100	9,99	999,00
77	Ciprofloxacino 400mg	Amp c/ 100ml	200	36,02	7.204,00
78	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	1.200	16,05	19.260,00
79	Clopidogrel 75mg	Comprimido	500	0,27	135,00
80	Cloreto de Potássio 19,1%	Amp c/ 10ml	400	0,37	148,00
81	Cloreto de Sódio 20% (Soro fisiológico)	Amp c/ 10ml	1.200	0,51	612,00
82	Clorid. Bupivacaína 5mg + glicose 80mg	Amp c/ 4ml	200	3,86	772,00
83	Clorid. Bupivacaína c/ Vaso Constrictor 0,5% (Injetável)	Fr c/ 20ml	200	14,75	2.950,00
84	Clorid. Bupivacaína s/ Vaso Constrictor 0,5% (Injetável)	Fr c/ 20ml	200	5,98	1.196,00
85	Carbamazepina 2% (Sol. Oral)	Fr c/ 100ml	1.200	8,3	9.960,00
86	Carbamazepina 200mg	Comprimido	80.000	0,22	17.600,00
87	Carbamazepina 400mg	Comprimido	24.000	0,62	14.880,00
88	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	12.000	0,22	2.640,00
89	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina. 20 + 0,64 + 2,5mg/g Creme	Bisnaga c/30g	48	4,2	201,60
90	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	24.000	0,07	1.680,00
91	Clonazepam 2mg	Comprimido	120.000	0,09	10.800,00
92	Clonazepam sol. Oral 2,5mg/ml	Fr c/ 20 ml	120	2,59	310,80
93	Cloreto Suxametonio 100mg (injetável)	Ampola	10	23,51	235,10
94	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	80.000	0,08	6.400,00
95	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	Comprimido	12.000	0,22	2.640,00
96	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	80.000	0,3	24.000,00
97	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml	F/A c/ 10ml	50	80	4.000,00
98	Cloridrato de Clorpromazina 005mg/ml	Amp c/ 05ml	120	2,03	243,60
99	Cloridrato de Clorpromazina 025mg	Comprimido	24.000	0,36	8.640,00
100	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	48.000	0,33	15.840,00
101	Cloridrato de imipramina 25mg	Comprimido	1.500	0,51	765,00
102	Cloridrato de Morfina 0,2mg/ml	Amp c/ 01ml	300	5,9	1.770,00
103	Cloridrato de Morfina 10mg	Comprimido	1.000	0,99	990,00
104	Cloridrato de Morfina 10mg/ml	Amp c/ 01ml	600	2,23	1.338,00
105	Cloridrato de Nalbufina 10mg/ml	Amp c/ 1ml	50	9,98	499,00
106	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Amp c/ 02ml	800	2,75	2.200,00
107	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comprimido	60.000	0,2	12.000,00
108	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml (Injetável)	Amp c/ 02ml	2.400	2,26	5.424,00
109	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	48.000	0,14	6.720,00
110	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comprimido	12.000	0,2	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



111	Cloridrato de Tramadol 50mg (Injetável)	Amp c/ 1ml	6.000	1,16	6.960,00
112	Cloridrato de Adrenalina 1mg	Amp c/ 01ml	500	1,23	615,00
113	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml	Fr c/ 120ml	1.200	3,74	4.488,00
114	Cloridrato de Ambroxol xarope infantil 15/mg ml	Fr c/ 120ml	1.200	2,92	3.504,00
115	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	500	0,4	200,00
116	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml	Amp c/ 1ml	100	7,06	706,00
117	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	Comprimido	500	0,32	160,00
118	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	Comprimido	500	0,36	180,00
119	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	Comprimido	500	0,29	145,00
120	Cloridrato de Dextroretamina 50mg/ml	Amp c/ 10ml	50	89,73	4.486,50
121	Cloridrato de Dobutamina 250mg	Amp c/ 20ml	100	5,99	599,00
122	Cloridrato de Dopamina 25mg/ml	Amp c/ 2ml	100	3,3	330,00
123	Cloridrato de Etilerina 10mg	Amp c/ 01ml	600	1,78	1.068,00
124	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	500	0,5	250,00
125	Cloridrato de Hidralazina 20mg	Amp c/ 01ml	600	6,45	3.870,00
126	Cloridrato de Lidocaína 02% (Geleia)	Bis c/ 30g	600	4,66	2.796,00
127	Cloridrato de Lidocaína 10%	Spray c/ 70g	6	44,89	269,34
128	Cloridrato de Lidocaína c/ Vaso Constrictor 2%	F/A c/ 20ml	400	5,4	2.160,00
129	Cloridrato de Lidocaína s/ Vaso Constrictor 2%	F/A c/ 20ml	400	5,18	2.072,00
130	Cloridrato de Metoclopramida gotas	Frasco	600	1,6	960,00
131	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	Amp c/ 02ml	6.000	1,41	8.460,00
132	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Amp c/ 4ml	6.000	1,9	11.400,00
133	Cloridrato de Proximetacaina 0,5% Colírio	Unidade	12	11,63	139,56
134	Complexo Vitamínico B, Via (IM, ou IV diluída)	Amp c/ 02ml	6.000	1,15	6.900,00
135	Deslanosídeo 0,4mg/2ml	Amp c/ 2ml	100	2,75	275,00
136	Diclofenaco sódico 75mg (25mg/ml) IM	Amp c/ 3ml	8.000	1,28	10.240,00
137	Diclofenaco potássico 75 mg (25mg/ml)	Amp c/ 3ml	2.000	1,32	2.640,00
138	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg	Amp c/ 1ml	6.000	4,99	29.940,00
139	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg	Comprimido	364	11,48	4.178,72
140	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg	Comprimido	364	12,41	4.517,24
141	Dimesilato de lisdexanfetamina 70 mg	Comprimido	364	14,93	5.434,52
142	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissódico 5mg+2mg	Amp c/ 1ml	1.200	3,42	4.104,00



143	Diazepam 05mg	Comprimido	24.000	0,04	960,00
144	Diazepam 05mg/ml	Amp c/ 2ml	1.200	1,02	1.224,00
145	Diazepam 10mg	Comprimido	24.000	0,05	1.200,00
146	Digoxina 0,25mg	Comprimido	30.000	0,28	8.400,00
147	Dipirona sódica 500mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	15.000	1,14	17.100,00
148	Dinitrato de Isorssorbida 05mg (Sub-Lingual)	Comprimido	200	0,33	66,00
149	Dinitrato de Isorssorbida 10mg (Sub-Lingual)	Comprimido	1.500	0,34	510,00
150	Dipirona sódica 500mg/ml (Injetável)	Amp c/ 02ml	18.000	0,88	15.840,00
151	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	80.000	0,14	11.200,00
152	Droperidol 2,5mg/ml	Amp c/ 1ml	100	10	1.000,00
153	Eter Etílico	Fr c/ 500ml	6	22	132,00
154	Ergometrina 200mg/ml (Injetável)	Amp c/ 2ml	100	1,98	198,00
155	Enoxaparina Sódica 20mg	Ampola	100	15,8	1.580,00
156	Enoxaparina Sódica 40mg	Ampola	300	16,15	4.845,00
157	Espessante e gelificante instantâneo alimentar	lata	60	46,6	2.796,00
158	Espironolactona 025mg	Comprimido	1.000	0,24	240,00
159	Espironolactona 100mg	Comprimido	1.000	0,64	640,00
160	Éter Etílico	Fr c/ 500ml	12	37,97	455,64
161	Etomidato 2mg/ml	Amp c/ 10ml	50	15,27	763,50
162	Fitomenadiona 10mg adulto (Vitamina K)	Amp c/ 1ml	600	2,06	1.236,00
163	Fluconazol 2mg/ml	Fr c/ 100ml	200	8,07	1.614,00
164	Furosemida 20mg	Amp c/ 02ml	4.000	1,42	5.680,00
165	Fluconazol 150mg	Comprimido	12.000	0,5	6.000,00
166	Furosemida 40mg	Comprimido	300.000	0,11	33.000,00
167	Fenitoina 100mg	Comprimido	24.000	0,12	2.880,00
168	Fenitoina sódica 50mg/ml	Amp c/ 05ml	200	2,23	446,00
169	Fenobarbital 100mg	Amp c/ 02ml	200	2,56	512,00
170	Fenobarbital 100mg	Comprimido	120.000	0,18	21.600,00
171	Fenobarbital 4% (Xarope)	Fr c/ 20ml	600	5,92	3.552,00
172	Fentanila 78,5mcg/ml (Injetável)	Amp c/ 02ml	400	3,48	1.392,00
173	Flumazenil 0,1mg/5ml	Amp c/ 5ml	200	6,3	1.260,00
174	Fluoxetina 20mg	Comprimido	80.000	0,13	10.400,00
175	Fosfato de Codeína 30mg	Comprimido	600	1,47	882,00
176	Gabapentina 300mg	Comprimido	12.000	0,5	6.000,00
177	Glibenclamida 5mg	Comprimido	600.000	0,04	24.000,00
178	Glicerina 12% c/ Sonda Retal	Fr c/ 500ml	120	10,5	1.260,00
179	Glicerina 70% (infantil)	Supositório	120	1,72	206,40
180	Glicerina 90% (adulto)	Supositório	120	1,06	127,20
181	Gliconato de Cálcio 10%	Amp c/ 10ml	200	1,95	390,00
182	Glicose 50% (Injetável)	Amp c/ 10ml	2.400	0,51	1.224,00



183	Halotano	Fr c/ 100ml	2	132,48	264,96
184	Heparina sódica 5000UI/ml	Fr c/ 05ml	50	13,86	693,00
185	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	120.000	0,12	14.400,00
186	Hidrocortisona Creme dermatológico 10 mg/g	Bisnaga c/ 20g	192	5,26	1.009,92
187	Hidrocortisona 100mg (Pó + Diluente)	F/A	2.400	3,35	8.040,00
188	Hidrocortisona 500mg (Pó + Diluente)	F/A	4.800	5,36	25.728,00
189	Hidrogel	Bis c/ 30g	12	15,4	184,80
190	Hidróxido de alumínio 62mg/ml	Fr c/ 150ml	2.400	2,26	5.424,00
191	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	600.000	0,05	30.000,00
192	Haloperidol sol. Oral 2mg/ml	Fr 20 ml	1.200	5,39	6.468,00
193	Haloperidol 05mg comprimido	Comprimido	36.000	0,17	6.120,00
194	Haloperidol 01mg comprimido	Comprimido	12.000	0,18	2.160,00
195	Haloperidol 05mg	Amp c/ 01ml	120	1,96	235,20
196	Haloperidol Decanoato sol injetável 70,52 mg/mL	Amp c/ 1ml	240	5,97	1.432,80
197	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Fr c/ 20ml	2.400	2,9	6.960,00
198	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	24.000	0,19	4.560,00
199	Imunoglobina anti-Rho(D) 300ug + Diluente	F/A c/ 10ml	12	300,92	3.611,04
200	Lactato de Biperideno 5mg/ml	Amp c/ 1ml	120	2,4	288,00
201	Lamotrigina 100 mg comprimido	Comprimido	1.000	0,8	800,00
202	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	600.000	0,09	54.000,00
203	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comprimido	3.600	2,59	9.324,00
204	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	Comprimido	3.600	0,66	2.376,00
205	Loratadina 10mg	Comprimido	12.000	0,07	840,00
206	Macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio. Sachê com 14g	Sachê	300	2,22	666,00
207	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 120ml	1.800	2,34	4.212,00
208	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	300.000	0,04	12.000,00
209	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	300.000	0,07	21.000,00
210	Mebendazol 100mg	Comprimido	7.200	0,3	2.160,00
211	Mebendazol 20mg suspensão	Fr c/ 60ml	7.200	1,68	12.096,00
212	Metildopa 250mg	Comprimido	24.000	0,48	11.520,00
213	Metronidazol 250mg	Comprimido	40.000	0,22	8.800,00
214	Metronidazol 40mg/5ml (Suspensão)	Fr c/ 100ml	1.200	6,24	7.488,00
215	Metronidazol 500mg/5g c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 50g	2.400	5,5	13.200,00
216	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	2.400	0,05	120,00
217	Manitol 220mg/ml (20%)	Amp c/ 250ml	120	8,83	1.059,60
218	Metildopa 500mg	Comprimido	1.200	0,8	960,00
219	Metilergometrina 0,2mg	Amp c/ 01ml	100	3,68	368,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



220	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml	Amp c/ 01ml	100	1,07	107,00
221	Metronidazol 200mg/5ml (Suspensão)	Amp c/ 100ml	120	5,93	711,60
222	Metronidazol 500mg	Comprimido	1.200	1,7	2.040,00
223	Metronidazol 500mg (Injetável)	Amp c/ 100ml	100	5,28	528,00
224	Misoprostol 200mcg	Comprimido	100	42,05	4.205,00
225	Maleato de levomepromazina 25mg	Comprimido	60.000	0,53	31.800,00
226	Maleato de levomepromazina 100mg	Comprimido	30.000	0,75	22.500,00
227	Maleato de levomepromazina solução à 4%	Fr c/ 20ml	600	12,29	7.374,00
228	Midazolam 05mg/ml	Amp c/ 03ml	400	3	1.200,00
229	Mirtazapina 30 mg	Comprimido	1.000	1,04	1.040,00
230	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	6.000	3,33	19.980,00
231	Nifedipino 10mg	Comprimido	1.200	0,17	204,00
232	Nifedipino 20mg	Comprimido	600	0,37	222,00
233	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp c/ 10ml	50	42,05	2.102,50
234	Nitroprussiato de sódio 50mg (injetável)	F/A	100	21,99	2.199,00
235	Noradrenalina 8mg (injetável)	Amp c/ 4ml	200	2,53	506,00
236	Nimesulida 050mg/ml oral	Fr c/ 15ml	600	1,78	1.068,00
237	Nimesulida 100mg	Comprimido	24.000	0,12	2.880,00
238	Nistatina 100.000UI/ml (Oral)	Fr c/ 40ml	1.200	5,33	6.396,00
239	Nitrato de Miconazol 2% (Loção)	Fr c/ 30ml	2.400	2,8	6.720,00
240	Nitrato de Miconazol 2% c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 80g	2.400	7,2	17.280,00
241	Ocitocina 5ui/ml solução injetável 1 ml	Amp c/ 01ml	120	4,31	517,20
242	Naloxona 0,4mg	Amp c/ 01ml	50	7,02	351,00
243	Omeprazol 20mg	Comprimido	240.000	0,08	19.200,00
244	Óleo mineral	Fr c/ 60ml	480	3	1.440,00
245	Omeprazol 40mg(injetável)	Amp c/ 10ml	2.400	8,82	21.168,00
246	Omeprazol 40mg	Comprimido	120.000	0,22	26.400,00
247	Oxacilina 500mg (Pó c/ Solvente) Injetável	Unidade	60	4	240,00
248	Oxalato De Escitalopram 10 mg comprimido	Comprimido	24.000	0,16	3.840,00
249	Oxalato De Escitalopram 20 mg comprimido	Comprimido	24.000	0,26	6.240,00
250	Periciazina 10 mg	Comprimido	100	0,52	52,00
251	Protetor solar corporal FPS 70	Fr c/ 120 ml	48	28,9	1.387,20
252	Protetor solar corporal FPS 50	Fr c/ 120 ml	1.200	18,24	21.888,00
253	Propofol 10mg	Amp c/ 20ml	50	9,37	468,50
254	Propofol 20mg	Amp c/ 20ml	50	14,27	713,50
255	Paracetamol 200mg (Oral)	Fr c/ 15ml	10.000	1,75	17.500,00
256	Paracetamol 500mg	Comprimido	60.000	0,12	7.200,00
257	Permanganato Potássio 100mg	Comprimido	1.200	0,3	360,00



258	Permetrina 1% (Loção)	Fr c/ 60ml	2.400	2,58	6.192,00
259	Prednisona 20mg	Comprimido	36.000	0,23	8.280,00
260	Penicilina Cristalina 5.000.000UI c/ Diluente	F/A	100	8,2	820,00
261	Pentoxifilina 020mg/ml (trental)	Amp c/ 05ml	400	3,17	1.268,00
262	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	240	1,72	412,80
263	Policresuleno solução concentrada 360mg/ml	FR c/ 12ml	4	30,6	122,40
264	Prednisolona 03mg/ml	Fr c/ 120ml	2.400	13,3	31.920,00
265	Prednisona 05mg	Comprimido	1.200	0,07	84,00
266	PVP-I Tópico 10% solução aquosa	UI c/ 1000ml	120	40,21	4.825,20
267	Risperidona 1 mg comprimido	Comprimido	12.000	0,11	1.320,00
268	Risperidona 2 mg comprimido	Comprimido	24.000	0,14	3.360,00
269	Risperidona 3 mg comprimido	Comprimido	24.000	0,31	7.440,00
270	Risperidona 1 mg/ml Gotas	Fr c/ 30 ml	800	9,54	7.632,00
271	Ringer-Lactato	F/A c/ 500ml	3.000	7,62	22.860,00
272	Rivaroxabana 20 mg comprimido	Comprimido	360	0,67	241,20
273	Sais p/ Reidratação - Pó Oral	Env c/ 8,5g	1.200	0,9	1.080,00
274	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	600	2,18	1.308,00
275	Salbutamol 500mcg	Amp c/ 1ml	50	12,73	636,50
276	Semaglutida 1,34 mg/mL em sistema de aplicação preenchido (multidose e descartável). Cada sistema de aplicação contém 3 mL e libera doses de 1 mg.	unidade	24	731,96	17.567,04
277	Sevoflurano 1mg/ml	Amp c/ 250ml	2	300	600,00
278	Sinvastatina 20mg	Comprimido	120.000	0,09	10.800,00
279	Sorbitol+ laurilsulfato de sódio Bisnaga 6,5g	Bisnaga	168	4,19	703,92
280	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 500ml	18.000	6,62	119.160,00
281	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 250ml	6.000	5,6	33.600,00
282	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 100ml	12.000	5,5	66.000,00
283	Soro glicofisiológico	Amp c/ 500ml	3.000	4,92	14.760,00
284	Soro glicofisiológico	Amp c/ 250ml	1.500	6,18	9.270,00
285	Soro glicosado 5%	Amp c/ 500ml	2.000	6,01	12.020,00
286	Soro glicosado 5%	Amp c/ 250ml	1.000	5,26	5.260,00
287	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg	F/A	100	16,78	1.678,00
288	Sulfadiazina de Prata 10mg	Pote c/ 400g	180	38,14	6.865,20
289	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml (Injetável)	Amp c/ 01ml	500	0,99	495,00
290	Sulfato de gentamicina 20mg	Amp c/ 02ml	100	1,44	144,00
291	Sulfato de gentamicina 40mg/ml	Ampola	100	1,06	106,00
292	Sulfato de gentamicina 80mg	Amp c/ 02ml	100	1,9	190,00



293	Sulfato de magnésio 50%	Amp c/ 10ml	100	5,89	589,00
294	Sais p/ Reidratação - Pó Oral 1Env/Lts (Cl. Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cl. Potássio 1,5g)	Env c/ 28g	1.200	1,06	1.272,00
295	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	3.000	2,18	6.540,00
296	Simeticona 75mg/ml gotas	Fr c/ 10ml	2.400	1,72	4.128,00
297	Sinvastatina 40mg	Comprimido	240.000	0,21	50.400,00
298	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetopina 80 mg	Comprimido	36.000	0,25	9.000,00
299	Sulfametoxazol 200mg + Trimetopina 40mg	Susp. c/ 60ml	2.000	3,4	6.800,00
300	Sulfato ferroso 25mg/ml (XAROPE)	Fr c/ 60ml	1.200	1,34	1.608,00
301	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	36.000	0,05	1.800,00
302	Tacrolimo 0,1%. Pomada dermatológica 1mg/g	Bisnaga c/ 10g	288	79,49	22.893,12
303	Timolol 0,5% (Oftomológica)	Fr c/ 5ml	60	3,18	190,80
304	Tartarato de Metoprolol 5mg (Injetável)	Amp c/ 5ml	100	19,3	1.930,00
305	Topiramato 25 mg comprimido	Comprimido	2.000	0,29	580,00
306	Valproato de Sódio 250mg/5ml (Susp. Oral)	F/A c/ 100ml	2.200	4,7	10.340,00
307	Valproato de Sódio 250mg	Comprimido	12.000	0,47	5.640,00
308	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	36.000	0,88	31.680,00
309	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	500	0,14	70,00
310	Vaselina pura líquida	UI c/ 1000ml	72	25,57	1.841,04
311	Verapamil Cloridrato injetável 5mg/2ml	Amp c/ 2ml	50	10,18	509,00
312	Vitelinato de prata 10% colírio	Fr c/ 5 ml	6	8,74	52,44
TOTAL					2.210.987,76

6.2. O fornecimento do **material médico-hospitalar** deve ser conforme tabela abaixo:

TABELA 2:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Agulha 40x12	Cx c/ 100UI	2.000	7,24	14.480,00
2	Abaixador de língua descartável em madeira 140x15x5mm c/ ponta arredondada	Pcte c/ 100UI	1.200	7,65	9.180,00
3	Absorvente de incontinência moderada c/ gel 49x13cm descartável anti-alérgico p/ pós parto e pós operatório	Pcte c/ 20UI	120	9,15	1.098,00
4	Água oxigenada 10vol.	Fr c/ 1000ml	432	6,29	2.717,28
5	Agulha Espinhal 22G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quincke	UNIDADE	25	4,31	107,75



6	Agulha Espinhal 25G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quinke	UNIDADE	25	3,99	99,75
7	Agulha Espinhal 26G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quinke	Cx c/ 25UI	1	110,71	110,71
8	Agulha Espinhal 27G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quinke	UNIDADE	25	5,27	131,75
9	Agulha hipodérmica 13x4,5 (26G) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120	7,09	850,80
10	Agulha hipodérmica 25x7,0 em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120	6,45	774,00
11	Agulha hipodérmica 25x8,0 (21G) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120	6,45	774,00
12	Agulha hipodérmica 30x7,0 (22G 1/4) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	12	6,36	76,32
13	Agulha hipodérmica 30x8,0 em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	12	6,11	73,32
14	Álcool etílico hidratado 70% gel	Fr c/ 1000ml	1.460	8,60	12.556,00
15	Álcool etílico hidratado 70% líquido	Fr c/ 1000ml	2.880	7,49	21.571,20
16	Álcool Iodado 0,1%	Fr c/ 1000ml	12	20,22	242,64
17	Algodão hidrófilo hospitalar em manta alvejada purificada não-estéril s/ impurezas e enrolado em papel apropriado	Rolo c/ 500g	720	11,78	8.481,60
18	Algodão ortopédico 20cm 100% fibra crúa de manta uniforme	Rolo c/ 500g	240	11,60	2.784,00
19	Anuscópio Descartável	UNIDADE	100	5,45	545,00
20	Atadura crepom de algodão 10x450cm 13fio/cm²	Pcte c/ 12UI	2.880	5,00	14.400,00
21	Atadura crepom de algodão 15x450cm 13fio/cm²	Pcte c/ 12UI	2.880	7,40	21.312,00
22	Atadura crepom de algodão 20x450cm 13fio/cm²	Pcte c/ 12UI	2.880	9,68	27.878,40
23	Atadura gessada 100% algodão de tela de giro inglês 10x300cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	80	47,68	3.814,40



24	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 15x300cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	60	49,78	2.986,80
25	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 20x400cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	60	49,78	2.986,80
26	Avental cirúrgico em polipropileno descartável 110cm 30g/m ² + 2 tiras na cintura + abertura nas costas c/ manga longa de elástico no punho	Unidade	10.000	2,72	27.200,00
27	Avental cirúrgico em polipropileno descartável 110cm 30g/m ² + 2 tiras na cintura + abertura nas costas s/ manga	Unidade	2.000	3,55	7.100,00
28	Bolsa de ostomia p/ colostomia e ileostomia em plástico anti-odor transmitacia transparente + Placa protetora de resina sintética tipo drenável recortável 70mm + Clamp dessegurança não-metálico individual	Unidade	240	13,74	3.297,60
29	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº02	Unidade	5	1,86	9,30
30	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº03	Unidade	5	1,84	9,20
31	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº04	Unidade	5	1,89	9,45
32	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº05	Unidade	5	1,93	9,65
33	Cânula peri-laringea descartável nº03	Unidade	6	4,90	29,40
34	Cânula peri-laringea descartável nº04	Unidade	6	6,50	39,00
35	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº7,0	Unidade	10	13,95	139,50
36	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº7,5	Unidade	10	13,57	135,70
37	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº8,0	Unidade	10	13,14	131,40
38	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº8,5	Unidade	10	13,20	132,00
39	Cat gut cromado 0 c/ agulha 4,0	Cx c/ 24UI	12	102,30	1.227,60
40	Cat gut cromado 1-0 c/ agulha c/ nº4,0	Cx c/ 24UI	12	79,19	950,28
41	Cat gut cromado 2-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	81,36	976,32
42	Cat gut cromado 3-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	103,50	1.242,00
43	Cat gut cromado 4-0 c/agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	81,36	976,32
44	Cat gut cromado 5-0 c/agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	81,36	976,32
45	Cat gut simples 0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36	78,53	2.827,08
46	Cat gut simples 1-0 c/ agulha nº 4,0	Cx c/ 24UI	36	93,60	3.369,60
47	Cat gut simples 2-0 c/ agulha nº 4,0	Cx c/ 24UI	36	81,36	2.928,96
48	Cat gut simples 3-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	81,36	976,32
49	Cat gut simples 4-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	81,64	979,68
50	Cat gut simples 5-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	81,36	976,32



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



51	Cateter intravenoso jelco 14G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 100UI	6	64,49	386,94
52	Cateter intravenoso jelco 16G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 100UI	36	84,27	3.033,72
53	Cateter intravenoso jelco 18G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 100UI	60	60,02	3.601,20
54	Cateter intravenoso jelco 20G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 100UI	90	60,00	5.400,00
55	Cateter intravenoso jelco 22G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 100UI	90	62,49	5.624,10
56	Cateter intravenoso jelco 24G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	180	61,14	11.005,20
57	Cateter nasal adulto p/ oxigênio tipo óculos maleável descartável estéril + Tubo em polipropileno maleável + Anel de ajuste em latex + Pronga maleável de silicone	Unidade	6.000	0,99	5.940,00
58	Cateter subclavia adulto nº16 16x12 (Amarelo)	Unidade	10	59,00	590,00
59	Cateter subclavia adulto nº19 19x12 (Verde)	Unidade	10	94,90	949,00
60	Cateter subclavia infantil nº18	Unidade	10	78,98	789,80



61	Clamp umbilical plástico atóxico tamanho único esterilizado por óxido de etileno c/ embalagem individual de gráu cirúrgico	Unidade	200	0,51	102,00
62	Clorexidina 2% solução degermante (Gliconato)	UI c/ 1000ml	1.000	13,60	13.600,00
63	Cobertor térmico laminado	Pcte	120	6,07	728,40
64	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado G	Unidade	40	19,00	760,00
65	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado M	Unidade	40	14,12	564,80
66	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado P	Unidade	20	17,38	347,60
67	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado PP	Unidade	20	21,32	426,40
68	Coletor de urina sistema aberto em PVC cristal transparente descartável c/ alça, clamp e graduação 100~1.200ml	Unidade	600	5,11	3.066,00
69	Coletor de urina sistema fechado em plástico p/ 2000ml graduado 100/100ml c/ fixação ao leito tipo válvula anti-refluxo c/ filtro p/ ar na bolsa, tubo fixa extensor 105cm c/ componente adicionais descartáveis	Unidade	960	4,88	4.684,80
70	Compressa campo operatório branca 45x50cm 15fios/cm² 4 camadas 100% algodão + acabamento ponto overlock de cantos arredondados + cadaço duplo 18cm	Pcte c/ 50UI	600	57,79	34.674,00
71	Compressa de gaze cirúrgica branca não estéril descartável s/ impureza 100% algodão 7,5x7,5cm 11fios/cm², 8 camadas, 5 dobras	Pcte c/ 500UI	1.200	24,79	29.748,00
72	Compressa de gaze cirúrgica branca estéril descartável s/ impureza 100% algodão 7,5x7,5cm 13fios/cm², 8 camadas, 5 dobras	Pcte c/ UI	45.000	0,76	34.200,00
73	Detergente enzimático (Alcool isopro. + Protease, amilase, Carboidase e Limpase)	Galão c/ 1Lts	120	39,42	4.730,40
74	Dispositivo p/ incontinência urinária masculina com preservativo	Pcte c/ 10UI	500	3,10	1.550,00
75	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº02 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	10	2,50	25,00
76	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº03 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	10	2,56	25,60
77	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº04 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	10	3,74	37,40



78	Dreno de Kerr "T" nº16 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3	16,06	48,18
79	Dreno de Kerr "T" nº18 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3	13,87	41,61
80	Dreno de Kerr "T" nº20 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3	13,41	40,23
81	Dreno torácico nº24 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	10	45,89	458,90
82	Dreno torácico nº26 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 2.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor 1,2m de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	10	27,10	271,00
83	Dreno torácico nº34 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	10	36,41	364,10
84	Dreno torácico nº36 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco	Unidade	10	31,36	313,60
85	Eletrodo p/ monitorização c/ contato AG/AGCL GE adulto descartável	Unidade	1.200	0,25	300,00
86	Equipo atóxico apirogênico estéril descartável p/ transfusão de sangue em PVC cor Cristal Mín.:120mm + Pinça rolete alto-vedante de alta pressão + Câmara dupla flexível + Filtro Nylon 170-210micras + Conector Luer Lock + Penetrador ISO:1.135/4	Unidade	200	5,98	1.196,00
87	Equipo macrogotas em PVC cristal descartável estéril atóxico apirogênico + Gotejador 20GTs/ml + Pinça rolete e tampa + Embalagem de papel gráu cirúrgico + Injetor Lateral	Unidade	36.000	0,79	28.440,00
88	Equipo macrogotas fotossensível	Unidade	120	2,31	277,20
89	Equipo microgotas em PVC cristal descartável estéril atóxico apirogênico tipo pinça rolete s/ bureta + Câmara de Gotejamento Flexível + Filtro Bacteriano + Suspiro + Injetor Lateral	Unidade	1.000	1,43	1.430,00
90	Equipo tipo Bureta	Unidade	12	1,47	17,64



91	Equipo parenteral estéril descartável em PVC cor Cristal Mín.:210mm c/ câmara graduada e filtro de ar hidrófobo p/ bomba de infusão Santronic	Unidade	500	1,05	525,00
92	Equipo PVC estéril descartável tipo pinça rolete de alta pressão venosa central + Câmara de gotejamento flexível p/ transferência de solução + adaptador Luer + Tubo em Y + Graduação vertical 0~60cm	Unidade	200	6,26	1.252,00
93	Escalpe 19G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	60	23,77	1.426,20
94	Escalpe 21G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	60	20,90	1.254,00
95	Escalpe 23G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	240	23,12	5.548,80
96	Escalpe 25G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	120	26,24	3.148,80
97	Escalpe 27G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	120	26,81	3.217,20
98	Escova de degermação estéril descartável clorexidina 2%	Unidade	500	2,58	1.290,00
99	Esparadrapo impermeável branco c/ massa adesiva de zinco e dorso de tecido de algodão 0,10x4,5m	Rolo	2.880	8,64	24.883,20
100	Esparadrapo micropore branco não-tecido de viscose rayon anti-alérgico 0,10x4,5m	Unidade	1.440	5,25	7.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



101	Espátula de Ayres 18cm em madeira	Pcte c/ 100UI	240	13,25	3.180,00
102	Espéculo Descartável Tam P Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	4.000	0,99	3.960,00
103	Espéculo Descartável Tam M Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	6.000	1,30	7.800,00
104	Espéculo Descartável Tam G Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	4.000	1,46	5.840,00
105	Esponja de Fimbrina 1x1cm (Dividido por casulos)	Casulo	6	56,13	336,78
106	Estabilizador de cabeça c/ coxim p/ prancha de resgate	Unidade	6	101,00	606,00
107	Estetoscópio	Unidade	100	25,95	2.595,00
108	Éter Sulfúrico	Litro	12	26,00	312,00
109	Filme p/ raio x 18x24	Cx c/ 100UI	24	123,06	2.953,44
110	Filme p/ raio x 24x30	Cx c/ 100UI	26	223,14	5.801,64
111	Filme p/ raio x 30x40	Cx c/ 100UI	26	356,28	9.263,28
112	Filme p/ raio x 35x35	Cx c/ 100UI	48	352,74	16.931,52
113	Filme p/ raio x 35x43	Cx c/ 100UI	36	381,61	13.737,96
114	Fio de algodão 0 c/ agulha nº04	Cx c/ 24UI	12	65,07	780,84
115	Fio de algodão 0 s/ agulha	Cx c/ 24UI	12	65,07	780,84
116	Fio de algodão 2-0 s/ agulha	Cx c/ 24UI	12	80,50	966,00
117	Fio de algodão 2-0 c/ agulha nº04	Cx c/ 24UI	12	81,46	977,52
118	Fio de Mononylon 0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	12	37,12	445,44
119	Fio de Mononylon 0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	12	37,12	445,44
120	Fio de Mononylon 1-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	12	34,37	412,44
121	Fio de Mononylon 1-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	12	34,14	409,68
122	Fio de Mononylon 2-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	24	34,37	824,88
123	Fio de Mononylon 2-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	24	29,85	716,40
124	Fio de Mononylon 3-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48	36,33	1.743,84
125	Fio de Mononylon 3-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48	34,80	1.670,40
126	Fio de Mononylon 4-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	24	34,69	832,56
127	Fio de Mononylon 4-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	24	29,85	716,40
128	Fio de Mononylon 5-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	12	29,85	358,20
129	Fio de Mononylon 5-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	12	30,00	360,00
130	Fio de Mononylon 6-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	12	29,85	358,20
131	Fio de Mononylon 6-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	12	29,85	358,20
132	Fio de Polipropileno 0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	12	70,50	846,00
133	Fio de Polipropileno 2 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	4	70,25	281,00
134	Fio de Polipropileno 2 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	4	71,50	286,00
135	Fio de Polipropileno 3 c/ agulha nº2,5	Cx c/ 24UI	4	70,50	282,00
136	Fio de Polipropileno 3 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	4	70,25	281,00
137	Fita crepe monoface branca multiuso 0,019x50m	Unidade	120	5,00	600,00
138	Fita p/ autoclave 0,019x55m em não-tecido c/ indicador químico	Rolo	900	6,40	5.760,00



139	Fita zebreada	Rolo	12	12,50	150,00
140	Fixador celular	Spray c/ 100ml	120	10,87	1.304,40
141	Fixador p/ raio x automático	GL c/ 76Lts	6	252,00	1.512,00
142	Fluxômetro p/ oxigênio	Unidade	48	62,09	2.980,32
143	Formol 10% (Formoldeído) líquido incolor límpido	UI c/ 1000ml	12	12,50	150,00
144	Fralda descartável geriátrica anatômica XXG (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	936	1,47	1.375,92
145	Fralda descartável geriátrica anatômica EXTRA GRANDE (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	2.184	3,04	6.639,36
146	Fralda descartável geriátrica anatômica GRANDE (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	18.720	2,27	42.494,40
147	Fralda descartável geriátrica anatômica MÉDIA (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	10.800	1,94	20.952,00
148	Fralda descartável geriátrica anatômica PEQUENA (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	600	2,09	1.254,00
149	Fralda descartável infantil anatômica XXG (p/ 14~18Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	9.000	0,78	7.020,00
150	Fralda descartável infantil anatômica XG (p/ 11~15Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	7.200	0,89	6.408,00
151	Fralda descartável infantil anatômica GRANDE (p/ 09~14Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	21.000	0,80	16.800,00
152	Fralda descartável infantil anatômica MÉDIA (p/ 06~11Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	4.800	0,47	2.256,00
153	Fralda descartável infantil anatômica PEQUENA (p/ 00~08Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	2.160	0,37	799,20
154	Gel lubrificante neutro a base de água	Bisnaga c/ 50g	60	6,54	392,40
155	Gel condutor de alta-consistência s/ cloreto de sódio p/ ultra sonografia	Pote c/ 1000ml	240	5,50	1.320,00
156	Gel condutor de alta-consistência s/ cloreto de sódio p/ ultra ECG	Pote c/ 1000ml	24	6,80	163,20
157	Glicosimetria-Aferidor(c/ garantia de 1 ano)	Unidade	120	11,74	1.408,80
158	Glicosimetria-Fita(compatível ao aferidor)	Cx c/ 50 UI	1.200	18,60	22.320,00
159	Glutaraldeído 2% c/ pó ativador p/ 28 dias	Galão c/ 1Lts	12	29,40	352,80



160	Indicadores químico interno multiparamétrico p/ vapor	Pcte c/ 200UI	12	53,31	639,72
161	Lâmina citologica fosca	Cx c/ 100UI	60	9,40	564,00
162	Lâmina p/ bisturi nº15 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	10	28,50	285,00
163	Lâmina p/ bisturi nº21 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	10	26,00	260,00
164	Lâmina p/ bisturi nº22 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	10	31,08	310,80
165	Lâmina p/ bisturi nº23 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	60	25,76	1.545,60
166	Lâmina p/ bisturi nº24 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	20	26,97	539,40
167	Lanceta Picadora	Cx c/ 100UI	1.200	4,46	5.352,00
168	Lençol de papel 50x70 p/ maca	Rolo	1.200	9,47	11.364,00
169	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº7,0 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	2.000	1,40	2.800,00
170	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº7,5 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	2.000	1,33	2.660,00
171	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº8,0 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	2.000	1,44	2.880,00
172	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº8,5 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	1.000	1,35	1.350,00
173	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável GRANDE e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	600	19,41	11.646,00
174	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável MÉDIA e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	2.000	18,68	37.360,00
175	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável PEQUENA e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	400	15,90	6.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



176	Malha tubular ortopédica em algodão nº 4x250cm	Unidade	50	9,84	492,00
177	Malha tubular ortopédica em algodão nº 6x250cm	Unidade	50	12,10	605,00
178	Malha tubular ortopédica em algodão nº 8x250cm	Unidade	50	16,00	800,00
179	Malha tubular ortopédica em algodão nº10x250cm	Unidade	20	15,63	312,60
180	Malha tubular ortopédica em algodão nº12x250cm	Unidade	20	15,92	318,40
181	Malha tubular ortopédica em algodão nº20x250cm	Unidade	20	33,96	679,20
182	Malha tubular ortopédica em algodão nº25x250cm	Unidade	20	35,48	709,60
183	Manômetro p/ cilindro de oxigênio	Unidade	30	247,00	7.410,00
184	Máscara cirúrgica de filtragem tripla-camada retangular branca antialérgica descartável 30g/m² c/ elástico	Unidade	48.000	0,50	24.000,00
185	Máscara de venture adulto c/ tubo extensor	Unidade	5	21,71	108,55
186	Máscara de venture adulto não-inalante c/ reservatório	Unidade	5	8,00	40,00
187	Máscara de venture pediátrico c/ tubo extensor	Unidade	5	21,71	108,55
188	Máscara descartável antilíquido moldada c/ filtragem nº95	Unidade	2.400	1,56	3.744,00
189	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 0 Neonato.	Unidade	4	132,00	528,00
190	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 2 Infantil.	Unidade	2	126,99	253,98
191	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 4 Adulto..	Unidade	3	127,00	381,00
192	Máscara Laringea Nº1,0 autoclavável	Unidade	1	23,00	23,00
193	Máscara Laringea Nº2,0 autoclavável	Unidade	1	24,23	24,23
194	Máscara Laringea Nº2,5 autoclavável	Unidade	1	21,78	21,78
195	Máscara Laringea Nº3,0 autoclavável	Unidade	1	24,23	24,23
196	Máscara Laringea Nº4,0 autoclavável	Unidade	2	24,23	48,46
197	Máscara Laringea Nº6,0 autoclavável	Unidade	2	30,00	60,00
198	Máscara p/ nebulização adulta	Unidade	48	11,08	531,84
199	Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	48	11,08	531,84
200	Óculos de proteção ampla-visão de PVC transparente ante-abrasão (EPI)	Unidade	120	5,03	603,60
201	Oliva p/ estetoscópio	Unidade	120	3,32	398,40



202	Palinete flexíveis c/ ponta de algodão	Cx c/ 100UI	10	3,46	34,60
203	Papel termossesível para ECG TITB 210mm x 30mm	Rolo	120	19,52	2.342,40
204	Pinceta 250ml escura	Unidade	100	3,80	380,00
205	Pinceta 250ml transparente	Unidade	100	4,60	460,00
206	Pinceta 500ml escura	Unidade	100	2,00	200,00
207	Pinceta 500ml transparente	Unidade	100	9,48	948,00
208	Polifix 2 vias (Extensor) Clamp	Unidade	6.000	0,63	3.780,00
209	Povidine degermante (Iodopovidona 10% + Iodo 1%)	Fr c/ 1000ml	60	35,22	2.113,20
210	Povidine tópico (Iodopovidona 10% + Iodo 1%) aquosa	Litro	240	37,86	9.086,40
211	Pulseira hospitalar de identificação plástica atóxica incolor antilérgica recém-nascido c/ colagem definitiva	Pcte c/ 500UI	500	1,81	905,00
212	Revelador p/ raio x automático	GL c/ 76Lts	10	368,00	3.680,00
213	Sabonete neutro líquido glicerinado c/ PH Neutro	Litro	360	6,15	2.214,00
214	Sapatilha cirúrgica branca de TNT descartável tamanho único Gramatura:50g/m2 Espessura:0,15mm	Pcte c/ 100UI	40	18,00	720,00
215	Seringa 001ml graduação legível de 100UI em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 13x4,5 p/ insulina	Unidade	48.000	0,18	8.640,00
216	Seringa 003ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	48.000	0,32	15.360,00
217	Seringa 005ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	48.000	0,20	9.600,00
218	Seringa 010ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	48.000	0,34	16.320,00
219	Seringa 020ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	36.000	0,80	28.800,00
220	Sonda de Alimentação enteral	Unidade	360	11,29	4.064,40



221	Sonda de foley nº08 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200	2,64	528,00
222	Sonda de foley nº10 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	50	3,18	159,00
223	Sonda de foley nº12 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200	2,46	492,00
224	Sonda de foley nº14 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200	2,51	502,00
225	Sonda de foley nº16 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200	3,30	660,00
226	Sonda de foley nº18 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	160	3,51	561,60
227	Sonda de foley nº20 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100	3,30	330,00
228	Sonda de foley nº22 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	40	4,48	179,20
229	Sonda de foley nº24 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	40	5,00	200,00



230	Sonda de foley nº14 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	20	2,51	50,20
231	Sonda de foley nº16 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	20	3,30	66,00
232	Sonda de foley nº18 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	20	4,17	83,40
233	Sonda de foley nº20 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	20	4,20	84,00
234	Sonda de foley nº22 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	20	4,20	84,00
235	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº08 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	100	0,92	92,00
236	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº10 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	150	0,85	127,50
237	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº12 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	150	0,89	133,50
238	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº14 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	200	0,98	196,00
239	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº16 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	200	0,96	192,00
240	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº18 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	150	1,26	189,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



241	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº20 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	150	1,44	216,00
242	Sonda nasogástrica longa nº04 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	100	0,58	58,00
243	Sonda nasogástrica longa nº06 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	100	1,02	102,00
244	Sonda nasogástrica longa nº08 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	100	1,07	107,00
245	Sonda nasogástrica longa nº10 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	50	1,15	57,50
246	Sonda nasogástrica longa nº12 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	50	0,98	49,00
247	Sonda nasogástrica longa nº14 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	50	1,10	55,00
248	Sonda nasogástrica longa nº16 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	50	1,56	78,00
249	Sonda nasogástrica longa nº18 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	50	1,62	81,00
250	Sonda nasogástrica longa nº20 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	50	1,36	68,00
251	Sonda nasogástrica longa nº22 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	50	1,18	59,00
252	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº04	Unidade	50	0,67	33,50
253	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº08	Unidade	1.000	0,58	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



254	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº10	Unidade	500	0,63	315,00
255	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº12	Unidade	500	0,69	345,00
256	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº14	Unidade	100	1,10	110,00
257	Sonda uretral nº04 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	100	0,97	97,00
258	Sonda uretral nº06 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	500	0,95	475,00
259	Sonda uretral nº08 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	500	0,70	350,00
260	Sonda uretral nº10 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400	0,56	1.344,00
261	Sonda uretral nº12 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	5.000	0,90	4.500,00
262	Sonda uretral nº14 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	500	0,71	355,00
263	Sonda uretral nº16 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	500	1,01	505,00
264	Sonda uretral nº18 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	100	0,88	88,00
265	Sonda uretral nº20 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	100	1,27	127,00
266	Sonda uretral nº22 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	100	1,16	116,00
267	Sonda uretral nº24 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	100	1,07	107,00
268	Tensiómetro adulto	Unidade	48	86,93	4.172,64
269	Tensiómetro pediátrico	Unidade	12	80,17	962,04
270	Termômetro clínico humano digital	Unidade	60	9,24	554,40
271	Torneira 3 vias estéril c/ orientador e conector luer-lock	Unidade	4.800	0,80	3.840,00
272	Touca descartável tipo tiras c/ elástico MP de polipropileno branco	Pcte c/ 100 UI	100	11,61	1.161,00
273	Transofix p/ transfêrencia de fluidos estéreis	Caixa	4	0,73	2,92



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



274	Tubo endotraqueal nº2,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	2	3,35	6,70
275	Tubo endotraqueal nº2,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	2	4,75	9,50
276	Tubo endotraqueal nº3,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	2	4,72	9,44
277	Tubo endotraqueal nº3,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	2	3,65	7,30
278	Tubo endotraqueal nº4,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10	4,15	41,50
279	Tubo endotraqueal nº4,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10	4,15	41,50
280	Tubo endotraqueal nº5,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	12	3,35	40,20
281	Tubo endotraqueal nº5,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	12	4,15	49,80
282	Tubo endotraqueal nº6,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10	4,30	43,00
283	Tubo endotraqueal nº6,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10	4,33	43,30
284	Tubo endotraqueal nº7,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	20	3,33	66,60

285	Tubo endotraqueal nº7,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	20	3,33	66,60
286	Tubo endotraqueal nº8,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	20	4,38	87,60
287	Tubo endotraqueal nº8,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	20	3,90	78,00
288	Tubo endotraqueal nº9,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	50	3,70	185,00
289	Tubo hospitalar de PVC silicone nº204 (p/ aspiração traqueal)	UI c/ 15m	24	72,84	1.748,16
290	Tubo hospitalar de PVC silicone nº204 (p/ aspiração traqueal) ESTÉRIL	UI c/ 2m	24	3,63	87,12
291	Umidificador para oxigênio	Unidade	30	19,60	588,00
292	Compressa de gaze cirúrgica branca estéril descartável s/ impureza 100% algodão 7,5x7,5cm 13fios/cm², 8 camadas, 5 dobras	Pcte c/ UI	135.000	0,76	102.600,00 (AMPLA DISPUTA)
TOTAL					1.059.541,74

5.3. Os itens referidos acima irão contemplar as unidades de saúde vinculadas à secretaria de saúde, bem como toda a população adstrita;

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$3.270.529,5** (três milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

7. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues parceladamente na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua Francisco Teixeira, S/N, Centro, Amaraji-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os medicamentos objeto deste TR serão recebidos, desde que:

7.2.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.2.2. O **prazo de validade** dos **medicamentos** não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto (Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá



se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração);

7.2.3. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

7.2.4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo;

7.2.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

7.2.6. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

7.2.7. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

7.2.8. Sejam apresentados a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

7.2.9. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

8. DA HABILITAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

8.1.1. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº. 6.360/76;

8.1.2. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio dentro do prazo de validade;

8.1.3. Apresentar Certificado do Registro do Produto licitado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolos de solicitação inicial de registro;

8.1.4. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. CRF nº. 464 de 23/07/2007;

8.1.5. Em caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (RDC nº 260/02);

8.1.6. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/998);

8.1.7. Apresentar descrição detalhada dos medicamentos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

8.1.8. Aos casos em que forem pertinentes medicamentos com o mesmo princípio ativo, mas com concentrações diferentes deverão ser da mesma marca;



8.1.9. Declaração do licitante de que os medicamentos cotados em seringas preenchidas cumprem a norma NR 32, quanto ao dispositivo de segurança, que regulamenta segurança e saúde em serviços de saúde;

8.1.10. Para as formas farmacêuticas sólidas orais, comprimidos e cápsulas, deverão ser apresentados embalados em blister e contendo identificação, nº de lote e validade;

8.1.11. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações divergente do solicitado no edital;

8.1.12. A CONTRATADA deverá indicar em cada registro apresentando o número do item correspondente no Termo de Referência;

8.1.16. Não serão aceitos como medicamentos similares, produtos biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano, conforme resolução da ANVISA/dc nº. 17, de 02 de março de 2007; e RDC nº 315 de 26 de Outubro de 2005 a qual dispõe sobre o regulamento técnico de registro, alterações pós-registro e revalidação dos produtos biológicos terminados;

8.1.13. As Qualificações Técnicas de todos os documentos técnico-sanitários contidos nas propostas das licitações de medicamentos serão apreciadas;

8.1.14. Se aplicável, o cumprimento das Resoluções ANVISA RDC Nº 29, de 17 de abril de 2007 e RDC Nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre registro e comercialização das soluções parenterais de grandes volumes em sistema de infusão fechada;

8.1.15. Comprovação do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações);

8.1.16. A inobservância de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação do licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

9.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo da Contratada;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste Termo de Referência;

9.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da Contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

9.4. Não permitir que terceiro cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

9.5. Formalizar os pedidos de medicamentos e insumos hospitalares e odontológicos ao(s) contratado(s) por meio de e-mail. Todos os pedidos serão carimbados e assinados pelos Responsáveis Técnicos.

9.6. Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência, firmadas em futuro contrato administrativo, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

9.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no Contrato;



- 9.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.11. Disponibilizar o local de entrega e funcionário responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos produtos;
- 9.12. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;
- 9.13. Aplicar, à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os itens em quantidade e qualidade em conformidade com a demanda da Secretaria de Saúde;
- 10.2. Entregar os medicamentos lacrados em embalagem original, e em perfeito estado para uso;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento, (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, dentre outros, reprovado pela Contratante), providenciando sua substituição, sem ônus à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;
- 10.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus anexos e no contrato;
- 10.9. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento, implicando o seu descumprimento na desconsideração do item ou desclassificação automática da proposta;
- 10.10. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;
- 10.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/21.
- 10.12. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial dos termos estabelecidos terá como consequência responsabilização administrativa da contratada, conforme previsão na Lei Federal 14.133/21.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Valor definido considerando o menor preço unitário.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto pela contratada, a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário de Saúde ou funcionário habilitado;

13.2. A Secretaria de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

13.3. Não haverá reajustamento de preços.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal da Saúde

TATIHANE KLEIDE DE ARAUJO
Farmacêutica – Registro CRF nº4552/PE



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	



***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE AMARAJI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Amaraji, Estado de Pernambuco, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Amaraji-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nºXXXXXXXXXXXXXXXXX SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em ____/____/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa:** _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO



4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXXX

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente



pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.



7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.



9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Amaraji/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;



14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de AMARAJI, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE AMARAJI, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Secretária de Assistência Social
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

representante
RAZÃO SOCIAL
EMPRESA REGISTRADA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE** E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024.**

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da AMARAÍ, Estado de Pernambuco, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxxxxxxxxX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, DE AMARAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nXXXXXXX SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxxxX, DE AMARAÍ, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, Ata de Registro de Preços N.º ____/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria n.º 0xx/2024**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º xxxxx/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme **nota de empenho** n.º ____/000, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Ação Governamental: _____

Despesa Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Fica responsável para fiscalizar o contrato a Sr^a Tahihane Kleide de Araújo, farmacêutica – Registro CRF n.º 4552/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;



8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos gêneros alimentícios à CONTRATANTE.

9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.



9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato oriundo da Ata.



12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação do objeto do contrato, conforme estipulado no item 7.6 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;
 - 2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.



h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de AMARAJI/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

AMARAJI/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Secretário de Saúde
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Representante legal
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

